



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.675, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.095 – SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DO INTERCEPTOR DO VEADINHO NO BAIRRO TOSELAR, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 7/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 – LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019 e alterações, o Projeto nº 1.095 – Substituição de Trecho do Interceptor do Veadoinho no Bairro Toselar, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 17 – Saneamento, da Secretaria de Serviços, Públicos, Água e Esgoto, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.095 – SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DO INTERCEPTOR DO VEADINHO NO BAIRRO TOSELAR

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.13.00:

17.512.0030.1.095 – Substituição de Trecho do Interceptor do Veadoinho no Bairro Toselar

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

ATIVIDADE: 1.095 - Substituição de Trecho do Interceptor do Veadoinho no Bairro Toselar

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 64.050,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 2º.** Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 864.050,00 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

ATIVIDADE: 1.095 - Substituição de Trecho do Interceptor do Veadoinho no Bairro Toselar

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - FONTE 01 - R\$ 64.050,00

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - FONTE 02 - R\$ 800.000,00

**ART. 3º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

- I. O valor parcial de R\$ 64.050,00 (SESENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE OBRAS

02.12.00 15.451.0038.1.060 / 4.4.90.51.00 - Ficha nº 633 - Fonte: 01 - R\$ 64.050,00

- II. O valor parcial de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO conforme Contrato Fehidro nº 139/2018, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

**ART. 4º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no F.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

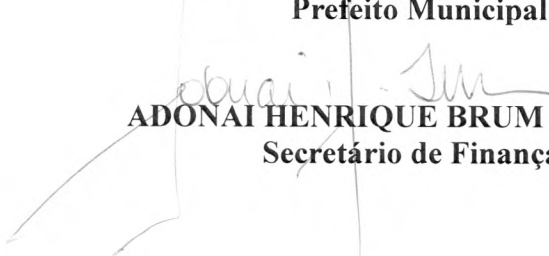
**ART. 5º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

**ART. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**

**Prefeito Municipal**

  
**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**  
**Secretário de Finanças**



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezenove, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
**Secretário de Expediente e Comunicações**  
**Administrativas**